

Ocupação de via pública

ACÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO

Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação de Domínio Público

De acordo com o Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação de Domínio Público, passível de consulta no portal do Município de Melgaço em (www.cm-melgaco.pt), as ocupações do domínio público com toldos, painéis publicitários, esplanadas, expositores e restantes ocupações previstas no n.º 1 do artigo 51.º, cumpridos os critérios definidos no n.º 5 do mesmo artigo, estão sujeitas a mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor, a realizar obrigatoriamente pelos proprietários ou exploradores dos estabelecimentos comerciais, antes da referida ocupação.

Consequentemente, serve o presente para informar V. Exma., caso pretendam ocupar o domínio público, da necessidade de proceder antecipadamente à mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor.

Informa-se ainda que a mera comunicação prévia consiste numa declaração que permite ao interessado proceder imediatamente à ocupação do espaço público, após o pagamento das taxas devidas.

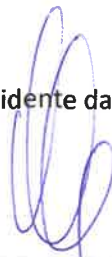
Caso já ocupe o domínio público e não tenha procedido à mera comunicação prévia, serve o presente para notificar V. Exma. da obrigatoriedade de proceder à regularização da ocupação, até ao dia 31 de março do presente ano.

Por fim, o incumprimento do Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação de Domínio Público, nomeadamente do disposto no presente ofício, constitui contraordenação prevista e punida pelo artigo 53.º do citado Regulamento.

Com os melhores cumprimentos,

Melgaço, 24 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



Manoel Batista Calçada Pombal